



## REVISÃO SALARIAL – 2015

O SINTAC após o “descongelamento” fruto da negociação do actual AE e conhecedor de como os processos se desenvolvem, endereçou à SPdH uma proposta de Revisão Salarial em Fevereiro/15 (vidé nosso comunicado de 23/02/2015), a qual após cumpridos os prazos previstos na Lei e sem ter havido resposta por parte da Empresa, mereceu o encaminhamento devido para a DGERT a fim de dar lugar ao Processo de Conciliação (em 06/04/2015).

Já fora dos prazos, a Empresa convocou-nos para uma reunião, onde apresentou uma proposta de “premiação”, que na nossa opinião, em nada compensava os trabalhadores, nem sequer se aproximava dos valores propostos por este Sindicato. Assim e ao fim de algumas reuniões sem ter havido acordo nesta matéria, enviamos à DGERT um pedido de reabertura do referido Processo de Conciliação, que de imediato foi já agendado para dia 22/09/2015 pelas 15h, como se transcreve:

### **"SINTAC**

***Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 524º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº7/2009, de 12 de Fevereiro, e na alínea a) do nº4 do artigo 2º do Decreto - Lei nº210/2007, de 29 de Maio, convoco V. Ex.a (s) para comparecer (em), através de representante (s) devidamente credenciado (s), na reunião a realizar em 22-setembro-2015, pelas 15 Horas, nas instalações desta Direcção de Serviços, sitas, na Praça de Londres, nº2, 7º Andar, em Lisboa..."***

***"...DGERT – Direcção Geral do Emprego e das Relações de Trabalho  
Direcção de Serviços para as Relações Profissionais nas Regiões de Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e Algarve  
Praça de Londres, nº 2 – 7º andar - 1049-056 – Lisboa"***  
"

**Congratula-se o SINTAC de ter sabido manter o rumo sem remeter os trabalhadores para acções que em nada contribuiriam para a resolução deste processo.**

## **SOLICITA-SE A MELHOR ATENÇÃO**

Efectivamente, e com muita pena nossa, nem todas as questões são passíveis de serem resolvidas sem a intervenção dos trabalhadores/associados.

É o caso da interpretação de Turno que tem vindo a ser feita, por parte da Empresa, já explicitada no nosso último Comunicado, mas que entendemos que nunca é demais recordar os moldes em que vai decorrer o pré-aviso de greve, assim:

.../...



Turno - É constituído por uma sequência de dias consecutivos de trabalho, entre os descansos semanais respectivos.

- Os trabalhadores/associados, quando convocados para uma troca de turno (a meio do turno) com menos de 72 horas de antecedência só efectuam essa troca se estiverem de acordo (AE - Cl<sup>a</sup>27<sup>a</sup>).
- Os trabalhadores/associados, quando convocados para troca de turno (a meio do turno) com 72 horas de antecedência, ou mais, ainda que “obrigados” à troca, esta tem que ser antecedida de descanso. (AE - Cl<sup>a</sup>27<sup>a</sup>).

Assim devem os trabalhadores/associados proceder de acordo com o pré-aviso de greve entre 19 de Setembro e 19 de Novembro de 2015:

**“Sempre que um trabalhador associado, ao abrigo da Cl<sup>a</sup>27<sup>a</sup> do Acordo de Empresa, seja convocado para a troca do horário no seu turno e esta troca não seja antecedida de um dia de descanso, o trabalhador associado comparecerá no horário estipulado e publicado antecipadamente no seu turno.**

**Dada a modalidade de trabalho abrangida por este aviso prévio de greve, não há necessidade de se definir proposta de serviços mínimos.”**

#### Matriz hipotética (exemplo)

Folga	Folga	Letra 1	Letra 1	Letra 1	Letra 1	Letra 1	Folga	Folga
-------	-------	---------	---------	---------	---------	---------	-------	-------

#### O que a empresa quer:

Folga	Folga	Letra 1	Letra 1	Letra 2	Letra 2	Letra 2	Folga	Folga
-------	-------	---------	---------	---------	---------	---------	-------	-------

#### O que está no Acordo de Empresa:

Folga	Folga	Letra 1	Letra 1	Descanso	Letra 2	Letra 2	Folga	Folga
-------	-------	---------	---------	----------	---------	---------	-------	-------

## ASSOCIA-TE NO SINTAC

[www.sintac.pt](http://www.sintac.pt)

A Direcção